

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 125/2017
PREGÃO Nº 41/2017
PROCESSO Nº 54/2017

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **PONTOCOM BRINDES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.036.328/0001-23, com sede no Município de Francisco Beltrão, PR, na Rua Dionisio Spessato, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o **Sr. DOUGLAS JOSE WAIAND**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 021.394.299-23, RG nº 63503924, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 41/2017, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 19 de julho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Aquisição de uniforme tipo (camisa, camiseta e jalecos) para os funcionários do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	5	46	Camisa Pólo feminina manga curta, cinturada a combinar entre as cores azul, verde, cinza e rosa de acordo com cada setor, confeccionada em tecido PIQUE, sendo 53% algodão, 47% poliéster, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG a combinar quantidade cada, a mesma deverá conter um bolso na frente no lado esquerdo personalizado com bordado da logo da campanha correspondente (Agosto azul ou Outubro rosa) do lado direito deverá ser personalizado com bordado do nome da pessoa e a profissão correspondente com letras de 1(um) centímetro, em uma das mangas bordado o logotipo do Vigia Sus e na outra o logotipo da Prefeitura Municipal, os bordados de logotipo deverão ter o tamanho de(4) centímetros quadrados e serem na cor correspondente, detalhe "vivo" na manga e no peitilho, utilizando como fecho no mínimo 3 botões frontais acrílico ou plástico com quatro furos bem fixados e resistentes a combinar a cor de acordo com a cor da peça.	PONTO COM BRINDES	29,88	1.374,48
1	6	20	Camisa Pólo Masculina manga curta, a combinar entre as cores azul, verde, cinza e rosa de acordo com cada setor, confeccionada em tecido PIQUE, sendo 53% algodão, 47% poliéster, tamanhos PP, P, M, G, GG, XG a combinar quantidade cada, a mesma deverá conter um bolso na frente no lado esquerdo personalizado com bordado da logo da campanha correspondente (Agosto azul ou Outubro rosa) do lado direito deverá ser personalizado com bordado do nome da pessoa e a profissão correspondente com letras de 1(um) centímetro, em uma das mangas bordado o logotipo do Vigia Sus e na outra o logotipo da Prefeitura Municipal, os bordados de logotipo deverão ter o tamanho de(4) centímetros quadrados e serem na cor correspondente, detalhe "vivo" na manga e no peitilho, utilizando como fecho no mínimo 3 botões frontais acrílico ou plástico com quatro furos bem fixados e resistentes a combinar a cor de acordo com a cor da peça.	PONTO COM BRINDES	29,58	591,60
TOTAL GERAL					R\$ 1.966,08	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 41/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as mercadorias todas novas e de acordo com o Termo de Referência do edital.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 1.966,08 (Mil novecentos e sessenta e seis reais e oito centavos)**, sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior à 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Autorização de Compra emitida pelo Município, os mesmos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Saúde.

As camisas, camisetas e jalecos deverão ser confeccionados e bordados de acordo com o Termo de Referência do edital, a contratada deverá entrar em contato com o Departamento de Saúde, após receber Autorização de Compra para verificar a cor escolhida e também a quantidade de cada tamanho a ser confeccionada.

Deverão ser entregues na totalidade os produtos solicitados na autorização, sem fracionamentos, sem defeitos ou falhas, sujeitos a devolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
0501	2036	0501	10	301	23	2	11	400	339030230000

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

PONTOCOM BRINDES LTDA ME

CONTRATADO

DOUGLAS JOSE WAIAND

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____